



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini
PL 269/2023

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nos locais e atendimento a crianças com TEA – Transtorno do Espectro Autista”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **ilegalidade**.

Na sequência, esta Comissão de Justiça também se manifestou pela ilegalidade do PL, tendo em vista a vigência da **Lei Municipal nº 10.245, de 4 de setembro de 2012**, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento a pessoa com transtornos do espectro autista e dá outras providências”, que já trata da matéria, e deveria ser alterada expressamente, nos termos da melhor técnica legislativa prevista pelo **inciso IV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 95, de 1998**.

Agora, após deliberação em plenário, **retorna o PL à Comissão de Justiça**.

Sendo assim, **ratificamos o parecer anterior** ante a inexistência de mudança fática ou jurisprudencial sobre a matéria, sendo de rigor a observância da LC nº 95, de 1998, recomendando-se a inclusão expressa das intenções deste PL, dentro da Lei 10.245, de 2012.

Ante o exposto, o **PL ainda padece de ilegalidade**.

S/C., 13 de novembro de 2023.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro